

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços securitários do veículo da Câmara Municipal de Santa Carmem compreendendo a cobertura de seguro total.

LOTE 01 VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR
HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 16V FLEX AUT. – 5 PASS	RRI6J95	01286333803	0	

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária tendo em vista o valor do veículo e por ser o único para utilização comercial, bem como por se tratar de veículo seminovo. Assim sendo com fulcro na preservação do patrimônio público é que esta licitação se torna imprescindível, este processo licitatório deverá ser conforme condições e especificações constantes neste termo.

O veículo da Câmara Municipal é o único disponível para uso institucional pelos vereadores e servidores, sendo essencial para o desempenho das atividades legislativas e administrativas. A falta de seguro expõe o patrimônio público a riscos financeiros elevados em caso de sinistro.

O veículo em questão é seminovo, o que reforça a necessidade de proteção patrimonial contra danos, furtos, roubos ou colisões, garantindo sua preservação e evitando gastos imprevistos para o erário público.

Diante do exposto, fundamentamos a necessidade da contratação direta do serviço de seguro veicular para garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Santa Carmem, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da zero hora do dia seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de 10 (dez) anos respeitadas as determinações do art. 107 da Lei 14.13/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES

- Cobertura abrangente (roubo, incêndio, colisão, terceiros);
- Assistência 24 horas;
- Serviços de chaveiro;
- Serviços de locomoção por guincho até borracharia, mecânico, auto elétrica, etc;
- Serviço de auto-guincho, com quilometragem de 2.000 km.
- Serviço de táxi, com quilometragem de 1.000 km.
- Carro reserva sem custos quando o conserto ultrapassar a franquia a ser acionada, o carro reserva deverá ficar à disposição até o momento do conserto do veículo sinistrado, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias. O carro reserva não necessita guardar semelhanças com o veículo segurado, podendo ser ofertado, veículo de menor porte com motorização 1.0;
- Classe de bônus, individual;
- A relação de veículos e sua devida cobertura deverá seguir a tabela deste termo de referência;
- Cobertura de 100% para vidros, lanternas, para-brisas, vidro traseiro e retrovisores;
- Valor do veículo, 100% da tabela FIPE;
- Condutor sem perfil.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os interessados em participar desta licitação poderão efetuar vistoria nos

veículos e serão acompanhados por um funcionário da Câmara.

5.2. O veículo ficará à disposição na Garagem, situada na Avenida Izidoro Malinski, nº 1120, após as 17:00 hs.

A visita deverá ser agendada através do telefone (66) 99943-7600.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Deverá ser cotado preço por item, entretanto deverá ser individualizado o valor por veículo. Deverá ser cotado preço à vista;

6.2. A empresa deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame;

6.3. A Câmara possui garagem (estacionamento) para o veículo;

6.4. O veículo é da cor branca.

7. FRANQUIA

7.1. O valor máximo da franquia que a Câmara se propõe a pagar será de 3% do valor do casco conforme 100% da tabela da FIPE no momento do sinistro.

7.2. Cobertura de APP (Morte e invalidez por acidente) e DMH (diárias médico hospitalares) nos seguintes valores:

MORTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;

INVALIDEZ: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;

DMH: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;

Cobertura de Danos Materiais e Corporais no RCF R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada.

OBSERVAÇÃO: As coberturas de APP (Morte e invalidez por acidente) e DMH (diárias médico hospitalares) trata-se de coberturas a segundo risco, isto significa que somente serão acionadas após acionamento do DPVAT.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da contabilidade da Câmara e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária.

8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, bem como aplicação de eventual benefício fiscal e a descrição completa do produto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da emissão da apólice.

8.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Santa Carmem, 17 de Março de 2025.

Giovana Loretto Kappes

Agente de Contratação